



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º 24/2018 -----

-----Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na **sala de reuniões** do edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital, reuniu **extraordinariamente** a Câmara Municipal, sob a Presidência de **José Carlos Alexandrino Mendes**, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **José Francisco Tavares Rolo, Maria da Graça Madeira de Brito da Silva, João Paulo Pombo de Albuquerque, Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro, Carlos Jorge Mamede Carvalheira de Almeida e Teresa Maria Mendes Dias.**-----

-----Secretariou a presente reunião, o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes.-----

-----**Depois de todos terem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram catorze horas e trinta minutos, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos:**-----

ASSUNTOS

1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO, CONSTITUÍDAS PELO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PARA O QUADRIÉNIO 2019/2022 E O ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA 2019 E A PROPOSTA DE REGIME DE VINCULAÇÃO, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES E O MAPA DE PESSOAL AO SERVIÇO NA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2019 -----

D.A.G.F./DOC.'s 1, 2 e 3

-----Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2018, relativa à aprovação das propostas das Grandes Opções do Plano, constituídas pelo Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, para o Quadriénio 2019/2022 e o Orçamento da Receita e da Despesa para 2019, e do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações e o Mapa de Pessoal ao serviço na Câmara Municipal para o ano de 2019, o Presidente da Câmara explicou que foi necessário corrigir algumas imprecisões que algumas páginas daqueles documentos continham, designadamente as Grandes Opções do Plano (páginas 5, 10 e 13) e o Orçamento da Receita e da Despesa para 2019 (página 11) e o Mapa de Pessoal ao Serviço na Câmara Municipal para 2019, propondo assim a aprovação dos documentos ora corrigidos a submeter à Assembleia Municipal, **conforme documentos que se anexam e que ficam a fazer parte integrante desta ata.**-----

-----Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

2 - PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A ESTGOH – ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL-----

D.A.G.F./DOC.4



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara e ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Oliveira do Hospital e a ESTGOH – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, que tem por objeto o estabelecimento de normas para a cedência do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Hospital à ESTGOH, conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata. -----

3 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DAS HABITAÇÕES NÃO PERMANENTES AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 -----

D.A.G.F./DOC.5

-----Atenta a dimensão catastrófica dos danos causados pelo grande incêndio de 2017 no Município de Oliveira do Hospital, a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto no artigo na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e sob proposta do Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de “Regulamento para atribuição de apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de outubro de 2017”, que visa a criação de um mecanismo de “Apoio à Reconstrução das Habitações Não Permanentes”, utilizando para o efeito o financiamento operado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), nos termos previstos no artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), regulado pela Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, com a redação dada pela Portaria n.º 243/2018, de 3 de setembro, nos termos e moldes constantes do presente Projeto de Regulamento, que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata. -----

-----Mais foi deliberado dispensar o presente projeto de Regulamento de audiência dos interessados, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo presente a necessidade de colocar em prática, com a maior brevidade possível, as medidas de apoio à reconstrução das casas de segunda habitação, entendendo-se assim que a natureza da matéria e o interesse público subjacente justificam tal dispensa. -----

4 - TARIFÁRIO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO-----

S.A.S./DOC.6

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a proposta de manutenção do Tarifário do Serviço de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Oliveira do Hospital para o Ano de 2019. Sobre o assunto referiu que “tendo em conta o ofício, com o registo de entrada número 17679, de 05 de novembro de 2018, remetido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) esclarece-se que, pese embora se registem as recomendações da entidade reguladora relativamente à cobertura de gastos insatisfatória do serviço de saneamento, o Município de Oliveira do Hospital tem vindo a registar um aumento progressivo do grau de recuperação de custos por via tarifária nos últimos anos, tendo passado de 42% em 2015



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

para (previsivelmente) 86% em 2019 (87% por via de outros rendimentos). Para não sobrecarregar os munícipes o Município de Oliveira do Hospital continua empenhado em cumprir as metas consideradas como desempenho satisfatório através da redução da despesa. -----

-----No que refere ao serviço de abastecimento, tendo em conta que o Município de Oliveira do Hospital se encontra em processo de estudo para agregação do abastecimento em baixa e que as recomendações da entidade gestora implicariam uma alteração ao regulamento em vigor irá em avaliação futura seguir as recomendações de estrutura tarifária”. -----

-----**Após análise e submetida à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de manutenção do Tarifário do Serviço de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Oliveira do Hospital para o Ano de 2019, nos termos da tabela que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata.**-----

-----Mais foi deliberado que o teor da presente deliberação seja comunicado à ERSAR.-----

5 - TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS -----

D.A.G.F./DOC.7

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte proposta de atualização das Tarifas de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Oliveira do Hospital, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

-----“Considerando o disposto no artigo 55.º do Regulamento dos Resíduos Sólidos do Município de Oliveira do Hospital, que estabelece a obrigação de pagamento, por parte dos munícipes, das tarifas correspondentes aos serviços prestados no âmbito da recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos sólidos urbanos indiferenciados ou seletivos; -----

-----Considerando que a matéria em causa se encontra excluída do âmbito material do Regulamento Geral de Taxas Municipais, cuja versão em vigor foi aprovada pela Câmara Municipal e para Assembleia Municipal, respetivamente, em reunião e em sessão, ambas de 27 de junho de 2013; -----

-----Considerando que as tarifas por recolha de lixo, previstas na parte não revogada pelo Regulamento Geral de Taxas Municipais da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças do Município de Oliveira do Hospital não foram objeto de qualquer atualização desde o ano de 2009; -----

-----Considerando que o sistema de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos sólidos urbanos indiferenciados ou seletivos, foi objeto de delegação de competências na Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, embora mantendo sob domínio do Município as decisões e a cobrança das tarifas aplicáveis até que seja a mesma Associação a assumir também essas competências em relação à totalidade dos municípios associados; -----

-----Considerando que os valores das tarifas atualmente aplicadas, quer pela sua desatualização no tempo, quer pelo incremento de um nível de serviços com mais qualidade na resposta às necessidades dos munícipes e com mais rigor no cumprimento das obrigações legais e regulamentares, designadamente em matérias relacionadas com o aumento da proporção de resíduos encaminhados para reciclagem e valorização, já não correspondem ao volume de custos incorridos em consequência da prestação dos mesmos serviços; -----

-----Considerando que a estrutura de fixação das tarifas atualmente em vigor não oferece a necessária equidade relativamente à necessidade de diferenciação dos consumidores não-domésticos em razão do volume espectável de resíduos produzidos; -----

-----Propõe-se: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----1. *Que até à uniformização da cobrança de tarifas de resíduos sólidos urbanos, a levar a efeito no âmbito da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, sejam aplicadas, as disposições constantes da tabela abaixo transcrita e que substitui a parte correspondente na Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças do Município de Oliveira do Hospital: -----*

Lixo – Resíduos Sólidos Urbanos

<i>1- Tarifa por recolha de lixos (RSU) por utente e por mês: ^(a)</i>	
<i>a) Doméstico</i>	<i>4,11</i>
<i>b) Comércio, indústria e serviços, com consumo mensal de água até 25 m3</i>	<i>9,43</i>
<i>c) Comércio, indústria e serviços, com consumo mensal de água superior a 25 m3 e até 50 m3</i>	<i>11,43</i>
<i>d) Comércio, indústria e serviços, com consumo mensal de água superior a 50 m3 e até 100 m3</i>	<i>14,43</i>
<i>e) Comércio, indústria e serviços, com consumo mensal de água superior a 100 m3 e até 200 m3</i>	<i>18,43</i>
<i>f) Comércio, indústria e serviços, com consumo mensal de água superior a 200 m3</i>	<i>23,43</i>

(a) A liquidar e cobrar mensalmente com os recibos de água, excepto a devida pelos munícipes e ou empresas que não disponham de contrato de água celebrado com a Câmara Municipal, casos em que será cobrada eventualmente na Secção de Águas e Saneamento

-----2. *Que os valores acima indicados passem a entrar em vigor com efeitos ao consumo do mês de janeiro de 2019.” -----*

-----Após análise e submetido o assunto à votação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----Pelas 15:30 horas o vereador Carlos Carvalheira deu por terminada a sua participação na presente reunião uma vez que tem que se ausentar por motivos profissionais, declarando que vota favoravelmente a seguinte proposta de “Participação Variável no IRS para 2019”. -----

6 - PROPOSTA “PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS” -----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:-----

-----“Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;-----

-----esta participação depende de deliberação da assembleia municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

-----a ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios;-----

-----o município dispõe de tal faculdade desde 2009, sendo que nunca fixou percentagem inferior a 5%;-----

-----o valor inscrito a título de participação variável de IRS do Município de Oliveira do Hospital no Orçamento de Estado para 2019 ascende a € 413.977,00;-----

-----a eventual fixação de uma taxa inferior beneficiaria os agregados familiares de maiores rendimentos;-----

-----a Assembleia Municipal aprovou, no corrente ano duas propostas com reflexo nas receitas municipais, em matéria de fixação de taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em que o Município reduz substancialmente a taxa aplicável aos prédios urbanos e em matéria de redução dos valores do mesmo imposto nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro;-----

-----para além disso o Município tem em curso a aplicação de um amplo conjunto de apoios sociais direcionado aos estratos sociais mais desfavorecidos, designadamente em matéria de Educação, Ação Social, Natalidade e Empregabilidade que não se compagina com a eventual diminuição da receita de IRS, **proponho que a câmara municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a fixação da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano de 2019, em 5%.**-----

-----Sobre o assunto interveio o Vereador João Paulo Albuquerque e referiu que, “vou ter de votar contra, porque foi uma questão de campanha o abdicar de 5% da receita de IRS, a qual tenho vindo a defender, pelo que não posso agora votar a favor”.-----

-----Após análise e submetido o assunto à votação, a Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com os votos favoráveis dos vereadores José Francisco Rolo, Graça Silva, Nuno Ribeiro, Carlos Carvalheira e Teresa Dias e do Presidente da Câmara e o voto contra do vereador João Paulo Albuquerque, aprovar a presente proposta.-----

**7 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DOS DONATIVOS
FINANCEIROS — CONTA SOLIDÁRIA**-----

D.A.G.F./DOC.8

-----Atenta a dimensão catastrófica dos danos causados pelo grande incêndio de 2017 no Município de Oliveira do Hospital, a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e sob proposta do Presidente da Câmara, deliberou, por todos os membros presentes, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

projeto de “Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Financeiros — Conta Solidária”, que visa estabelecer os critérios de atribuição dos donativos monetários, na ausência de quaisquer outros apoios para o efeito ou em regime de complementaridade dos mesmos, quando estes se revelem manifestamente insuficientes, e, para tal, irá proceder-se ao manuseamento do numerário depositado na Conta Solidária criada pelo Município de Oliveira do Hospital, para as pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 no município, nos termos e moldes constantes do presente Projeto de Regulamento, que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata.-----

-----Mais foi deliberado dispensar o presente projeto de Regulamento de audiência dos interessados, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo presente a necessidade de colocar em prática, com a maior brevidade possível, as medidas de apoio à reconstrução das casas de segunda habitação, entendendo-se assim que a natureza da matéria e o interesse público subjacente justificam tal dispensa. -----

-----APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA -----

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta. -----

-----CONCLUSÃO DA ATA-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara. E eu, João Manuel Nunes Mendes, a redigi e subscrevi. -----

Presidente da Câmara _____

Diretor do D.A.G.F. _____



**REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 6
DE DEZEMBRO DE 2018**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos anexados ao final desta ata ao abrigo do
Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.**